



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB
GABINETE DO PREFEITO
prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0496/2026

Barra de São Miguel – Paraíba, 13 de agosto de 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO E
DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR
A COMISSÃO PROCESSANTE DESTES
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do processo administrativo, bem como os princípios gerais do direito relativos ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que eventual confirmação dos fatos poderá comprometer a lisura e confiabilidade do processo avaliativo, além de caracterizar violação aos deveres funcionais conforme previsto na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 033/2026** encaminhado pela Secretária de Educação que solicita a Instauração de Processo Administrativo em face da servidora **JOSIVÂNIA SILVA CAMPOS**

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apurar fatos que podem caracterizar infração funcional, relacionados à possível conduta funcional da servidora **Josivânia Silva Campos**, Matrícula **5802598**, ocupante do cargo **Regente de Ensino**, referente ao repasse de gabarito de provas aos alunos antes da realização da avaliação.

Art. 2º – Designar para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** os seguintes servidores:

- I. **1º Membro** – ALISSANDRA GOMES DE SOUSA - **Presidente**: Matrícula 5896928
- II. **2º Membro** – ERIKA VIVIANE DE FARIAS RODRIGUES-**Secretário**: Matrícula 5897026
- III. **3º Membro** –ERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – Matrícula 5897025

§1º - A Comissão ora nomeada deverá observar e cumprir integralmente as competências, obrigações, prazos e procedimentos previstos na Lei 8.112/1990;

§2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo, dando ciência à administração deste ente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – PB, 13 de Agosto de 2026.

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel -Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel – Paraíba, 13 de agosto de 2026.

João Paulo França – Prefeito Constitucional